ESCLARECIMENTO Nº 01

Processo nº 0099/2025 - Pregão (Eletrônico) nº 055/2025.

Objeto: *contratação de instituição financeira (pública ou privada) para prestação dos serviços bancários de arrecadação de tributos municipais (ISS – fixo, taxa de licença, IPTU e demais tributos) e demais receitas municipais, por meio de fichas de compensação (boleto de cobrança) e D.A.M. ("documento de arrecadação municipal" com utilização do código de barras) através de agência bancária, em todo território nacional, pelo período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, conforme especificações constantes neste edital e seus anexos.*

Trata-se de pedido de esclarecimento de informações referente ao Edital do Pregão (Eletrônico) acima descrito, solicitado pela empresa **Banco Bradesco S/A**, com sede na Cidade de Deus, S/N, Vila Yara, Osasco/SP, CNPJ: 060.746.948/0001-12, questionando conforme segue.

Com base nas informações prestadas pela Secretaria de Arrecadação e Coletoria, faz-se os seguintes esclarecimentos, conforme segue:

1. A contratante deseja atuar com layout CNAB 240 ou 400?
R: utilizamos o CNAB 240.

1. A impressão e distribuição das guias serão de responsabilidade da contratante ou contratada?
R: A impressão e distribuição será por conta da contratante.

1. Qual a estimativa anual de valores arrecadados pelos documentos?
R$ Valor arrecadado em 2024 R$ 9.964.463,16 (todos impostos)

1. Qual estimativa percentual de inadimplência (boletos não pagos)?

R: 22,50 %, considerando os lançamentos dos carnês de IPTU, TAXA DE LICENÇA E ISS- FIXO

1. Qual valor médio liquidado pelos contribuintes em cada cobrança (ticket médio unitário dos boletos)?
R: O valor de lançamento mínimo de IPTU é de R$ 20,00, porém o ISS e ITBI por serem variáveis não possuem limite de lançamento para que seja estabelecida um média de valores.

1. A contratante está ciente que, referente ao desenvolvimento técnico, contrações ou eventuais despesas, equipe de TI e/ou subcontratação que lhe cabem não serão arcadas pela contratada, uma vez que a contratada disponibilizará o(s) produto(s) licitado(s) e todo suporte de implementação?
R: As cláusulas do termo de referência (serviços) não serão alteradas.

1. É de pleno entendimento do órgão que o pagamento das tarifas ocorre por débito na conta corrente da contratante, atribuído até o décimo dia do mês subsequente às liquidações?

R: Não, as tarifas deverão ser debitadas em conta no dia seguinte a liquidação da guia.

1. No que tange a emissão de nota fiscal por parte de instituição, bancos são isentos de emissões de notas fiscais, conforme a Lei nº 8.846, de 21 de janeiro de 1994. Apresentamos como forma de prestação de contas o relatório mensal de tarifas a serem debitadas a fim de cobrá-las no mês subsequente ao da prestação dos serviços, podemos seguir desta maneira?

R: Não, as tarifas deverão ser debitadas em conta no dia seguinte a liquidação da guia, quanto ao relatório de tarifas, o mesmo deverá ser disponibilizado a qualquer momento a pedido do setor competente quando houver necessidade de inspeção.

1. No que tange o repasse dos recursos arrecadados para conta centralizadora de outra instituição financeira, permitimos que ele seja realizado de forma autônoma pelo detentor da conta através do Internet Banking com isenção da tarifa TED. Podemos seguir desta maneira?

R: Fica a critério da instituição bancária a isenção de tarifa.

1. Qual o prazo para que a contratada execute todas as tarefas inerentes à etapa de implementação dos serviços de cobrança?

R: 2 (dois) dias

1. É de pleno entendimento da contratante que, caso haja necessidade de realizar abertura de conta, pode-se considerar acréscimo no prazo para conclusão das tarefas inerentes à implementação?

R: Não, as cláusulas do termo de referência (serviços) não serão alteradas.

1. Em caso de utilização de arquivo retorno para baixa e conciliação, a contratante possui ciência da necessidade de captura dos arquivos através do portal de gestão bancária fornecido pela contratada?

R: Sim

1. Qual a quantidade de parcelas para pagamento por documento/tributo (Ex. IPTU, ISS, ITBI ...)?

R: IPTU 8 parcelas, ISS FIXO 4 parcelas, ITBI parcela única, taxa Fiscalização 4 parcelas.

1. Qual a estimativa do percentual (%) de inadimplência?

R: Resposta apresentada no item 4 deste questionário.

1. Qual a estimativa do percentual (%) de pagamento em cota única?

R: Considerando os valores pagos no exercício, em torno de 58,49% realizam pagamento em cota única.

1. A confecção, emissão e postagem dos carnês ficará a cargo da Prefeitura?

R: A impressão e distribuição será por conta da contratante

1. informamos que não emitimos nota fiscal para pagamento de tarifas, sendo encaminhado um demonstrativo de tarifa mensal dos recebimentos separados por canal de atendimento. Considerando que a matriz deste Banco se encontra sediada na cidade de Osasco/SP, esclarecemos que o parágrafo único do artigo 1º do Decreto Municipal nº 11.549, que dispõe sobre a emissão de documentos fiscais eletrônicos do ISS, dispensa as instituições financeiras da emissão de nota fiscal. A Prefeitura está de acordo apenas com o envio do Demonstrativo de tarifa?

R: Seguir legislação vigente referente ao ISS e apresentar demonstrativo conforme termo de referência

Nada mais havendo a esclarecer, publique-se nos termos do edital e dê ciência aos interessados.

Rosana, 15 de outubro de 2025.

Ivanildo dos Santos Vieira
Respondendo pela Secretaria de Licitações e Compras,
através da Portaria Administrativa nº 1164/2025